



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6275 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1994.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 118.000.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 542, de 28 de Dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**; Crédito adicional suplementar no valor de CR\$118.000.000,00 (Cento e Dezoito Milhões de Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto, e nos montantes especificados.



Pub. em 10/02/94
2958
Oficial
10/02/94

PROPOSTA DE LEI Nº 07 DE FEVEREIRO DE 1994

PROPOSTA DE LEI Nº 07 DE FEVEREIRO DE 1994
PROPOSTA DE LEI Nº 07 DE FEVEREIRO DE 1994
PROPOSTA DE LEI Nº 07 DE FEVEREIRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso V, da Constituição
do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 127,
de 18 de dezembro de 1993,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual
do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,
Crédito adicional suplementar no valor de CR\$12.000.000,00 (Doze
milhões e mil reais) de Créditos Reservas, para recursos de despesas
operacionais, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do
disposto no artigo anterior decorrerão da rubrica parcial das
ações operacionais, indicadas no Anexo II deste Decreto, e das
montantes disponíveis.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6260, de 14 de janeiro de 1994, conforme anexo III deste Decreto.

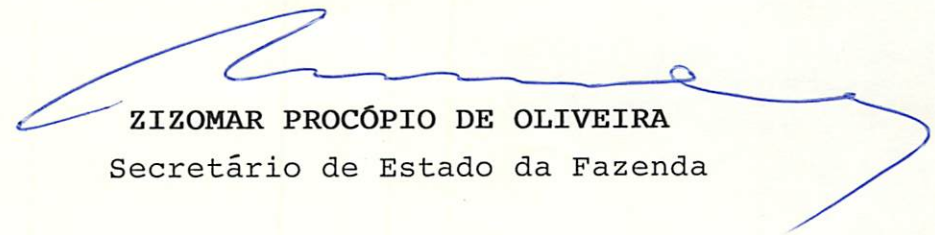
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de
de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR


LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
em exercício


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6275

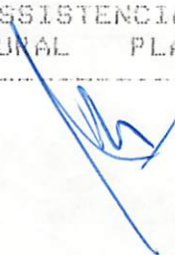

CANCELAMENTO
718194

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1375428.1.253	ASSISTENCIA A SAUDE NO MEIO RURAL PLANAFLORO	4540.5200	13	88.500.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1375428.1.253	ASSISTENCIA A SAUDE NO MEIO RURAL PLANAFLORO	4540.5200	14	14.750.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1375428.1.253	ASSISTENCIA A SAUDE NO MEIO RURAL PLANAFLORO	4540.5200	16	14.750.000.00
TOTAL				118.000.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6275REMANEJAMENTO
712/94

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1375428.1.253	ASSISTENCIA A SAUDE NO MEIO RURAL PLANAFLORO	3490.3000	13	88.500.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1375428.1.253	ASSISTENCIA A SAUDE NO MEIO RURAL PLANAFLORO	3490.3000	14	14.750.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1375428.1.253	ASSISTENCIA A SAUDE NO MEIO RURAL PLANAFLORO	3490.3000	16	14.750.000.00
TOTAL				118.000.000.00

CREDITO SUPLENENTAR

ANEXO: III
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6275

QUOTAS TRIMESTRAIS
7/2/94

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	3.550.104.090,00	0,00	0,00	1.149.785.910,00	4.699.890.000,00